



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI Nº 451 DE 09 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO À LOA E ACRESCENTADA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Suplementar para transposição até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 04.02 SETOR DO FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE – 2.008 – MANUTENÇÃO DE GESTÕES

3.3.90.39.00.02.262 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 35.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 06.04 CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNICA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE – 1.013 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

4.4.90.52.00.05.510 – Equipamentos e Material Permanente - 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM

UNIDADE EXECUTORA: 07.01 S.E.R.M

PROJETO/ATIVIDADE - 2.020 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES

3.1.90.30.00-01.110 – Material de Consumo - 33.000,00

3.3.90.39.00.01.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 21.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE EXECUTORA: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE – 2021 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES

3.1.90.30.00-01.110 – Material de Consumo - 20.000,00

3.1.90.39.00.01.110 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Art.2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 04.02 SETOR DO FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE – 2.009 – TRANSPORTE DE ALUNOS - FUNDEB

3.3.90.39.00.02.262 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 35.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 06.04 CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNICA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE – 2019 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES

3.1.90.11.00.01.510 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil - 30.000,00

3.1.90.13.00.01.510 – Obrigações Patronais - 8.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SERVIÇOS ESPORTES CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 09.01 SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE – 1.019 – INVESTIMENTOS - TESOIRO

4.4.90.52.00.01.110 – Equipamentos e Material Permanente - 21.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SERVIÇOS DE AGRICULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 11.01 SETOR ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL

PROJETO/ATIVIDADE – 2.025 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES

3.1.90.30.00-02.100 – Material de Consumo - 15.000,00

3.3.90.36.00.02.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 12.000,00

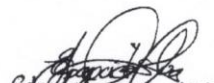
3.3.90.39.00.02.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 18.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Suplementar deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 09 de setembro de 2009


Edna Leopoldina Silva
Secretária da Administração


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito MUNICIPAL

DAS FES
Recebido em
para
57.500,00
9
Per-